COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 516/2017

Autor – Poder Executivo Municipal

Ementa – "Inclui na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei Nº 9.185/2016 a modalidade de Aplicação 80 – Transferência ao Exterior."

Parecer:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 516/2017, seguido da Mensagem nº 22/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a inclusão da modalidade de Aplicação 80 – Transferência ao Exterior na Lei Orçamentária do Exercício de 2017 (Lei nº 9.185/2016), objetivando viabilizar a transferência de recursos em 2017, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo Municipal, através da FMLF, e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, com o propósito de que este organismo internacional venha capacitar a equipe técnica da FMLF, agentes públicos, atores privados e sociais, visando utilizar instrumentos urbanísticos previstos no recém aprovado, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, da capital baiana, para conceber, estratégias e projetos indutores da requalificação do patrimônio cultura e do desenvolvimento sustentável do Centro Antigo de Salvador.

Considerando que o Projeto de Lei nº 516/2017, fora acompanhado de pedido de apreciação em regime de urgência, necessária a aplicação do art. 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador, ressaltando-se que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, a fim de que seja realizada a votação na Sessão subseqüente.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "a", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO."

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação do Projeto de Lei em questão, haja vista a observância e cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 516/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salas das Comissões, 24 de outubro de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização